



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 800

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Educação e Cultura	
Outros Serviços Encargos	R\$ 140,00
Serviços da Fazenda	
Outros Serviços Encargos	R\$ 40,00
Outros Serviços Encargos	R\$ 10,00
Gab. Sec. da Prefeitura	
Outros Serviços Encargos	R\$ 90,00
Obras e Turismo	
Iluminação Pública	R\$ 4.500,00

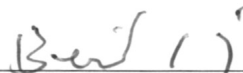
Redução

Comunicações	
Material de Consumo	R\$ 180,00
Pré Escolar	
Obras e Instalações	R\$ 2.830,00
Transporte Escolar	
Outros Serviços Encargos	R\$ 1.480,00
Obras e Turismo	
Vias Urbanas	R\$ 290,00

vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em

Albertina., 25 de outubro de 1999.



Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal

